



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00178.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de estande para participação do Conselho Federal de Química (CFQ) no 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental e Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental (33º CBESA/FITABES 2025) que ocorrerá em Brasília, nos dias 25 a 28 de maio de 2025, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	CATSER	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 Estrutura Estande nº92 de 16m2, na cota de 125 mil reais e Contrapartidas	Conforme Anexo Portfolio comercial (0143995), Anexo 14 - Escopo do Estande - 33ºCBESA.FITABES 2025 (0139918), Ficha CADASTRO - 33º CONGRESSO DA ABES (0143938) e Anexo fitabes2025-planta (0135687). Observação: Apesar de no portfólio comercial a metragem do estande ser de 12m2, na verdade, o estande de 16m2 também corresponde a cota mais barata, adotada pelo CFQ (125k). *Estrutura - Conforme Anexo 14 - Escopo do Estande - 33ºCBESA.FITABES 2025 (0139918) MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS/PAISAGISMO • 04 cadeiras; • 01 mesa com tampo em vidro; • 01 banqueta estofada; • 01 balcão em marcenaria com porta e tranca em MDF na cor branca; • 03 tomadas modelo universal; • Iluminação composta por luminárias de embutir e refletores com braços articulados em led com luz quente 6.000k; Montagem de estande especial contendo: • Piso com forração em carpete colors fixados por fita dupla face direto sobre o piso do local; • Parede de fundo estruturada em madeira com acabamento em lona impressa com programação visual, estrutura reforçada para instalação de smart TV ; • Parede lateral estruturada em madeira com acabamento em napa na cor branca; • Teto estruturado em madeira com acabamento em napa na cor azul; • Pergolado estruturado em madeira com acabamento em napa amadeirada; • Pannel frontal estruturado em metal com acabamento em tela pop; • Testeira em MDF com acabamento em adesivo impresso com logomarca, nas medidas de 0,80 x 0,40 (LxA); PROGRAMAÇÃO VISUAL • 01 Pannel em lona impressa com programação visual nas medidas de 3,90 x 2,50 (LxA); • 01 testeira em adesivo impresso com programação visual nas medidas de 0,80 x 0,40(LxA) • 01 frente de balcão de 0,90 x 1,00 (LxA) *Contrapartidas - Conforme Anexo Portfolio	Brasília/DF	13099	01	R\$125.000,00	R\$125.000,00

comercial (0143995) CONTEÚDO - Durante: espaço de 15 minutos para palestra CONTEÚDO DE MARCA - Mídias Sociais: PRÉ - 1 conteúdo - Site: PRÉ - 1 conteúdo - APP: PRÉ - 1 conteúdo ESTANDE NA FITABES 2025 - Metragem 12m2 (contudo, 16m2 também se aplicam à cota 125k, como é o caso do CFQ) INSCRIÇÕES - Quantidade: 12 LOGOTIPO - Pórtico de Entrada: sim - Projeção em todas as telas: sim - Backdrop da imprensa: sim - Sinalização: sim - Material de Divulgação: sim NEWSLETTER - Logotipo na barra de assinatura: sim APP - Acesso ao dashboard de leads: liberado - Estande Virtual: sim AGRADECIMENTO - Pelo MC na Abertura e Encerramento: sim					
VALOR TOTAL:					R\$ 125.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**.
- 1.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, improrrogável, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de execução dos serviços está estimado em 8 (oito) dias, com início em 23/05/2025 e término em 30/05/2025.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. O CFQ tem como objetivo a fiscalização dos profissionais de química, por meio de controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade. Tem como missão promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país, e como visão, ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.
- 2.2. De acordo com o Planejamento Estratégico 2018/2028, as ações de comunicação do Conselho Federal de Química devem estabelecer uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade. Para garantir alcance dos objetivos, o CFQ deve seguir diretrizes transparentes, manter a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos, dialogar e prestar contas à sociedade, prover aos cidadãos dados e informações de qualidade, manter a comunicação com o público-alvo e viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo.
- 2.3. Já o Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024). destaca no **Eixo Estratégico 3: Promoção e Valorização da Química** a necessidade de: *aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação.*
- 2.4. Ademais, ação está alinhada aos ODSs da ONU, alinhados ao Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024), tais quais:

ODS 6 (Água potável e saneamento)

O 33º CBESA/FITABES 2025 destaca tecnologias e inovações para universalizar o saneamento básico, promovendo soluções que asseguram o acesso à água potável e serviços de saneamento para populações vulneráveis. O evento incentiva práticas que reduzem a contaminação hídrica e ampliam a eficiência no tratamento de águas residuais, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas do ODS 6.

ODS 9 (Inovação e infraestrutura).

Com foco em inovação no setor de saneamento, o evento explora novas tecnologias e modelos de infraestrutura para atender às demandas de urbanização e sustentabilidade. Essas soluções visam modernizar e tornar resilientes os sistemas de saneamento, fortalecendo a capacidade das comunidades e promovendo o desenvolvimento sustentável em escala nacional.
- 2.5. O **33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental e a FITABES 2025** trarão as discussões mais completas, as tecnologias mais inovadoras e as soluções mais urgentes para que os desafios da universalização do acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário ocorram da forma mais sustentável, além dos relevantes temas sobre saneamento rural, manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais, drenagem urbana, recursos hídricos, meio ambiente, eficiência energética, tecnologias limpas e outras áreas afins.
- O objetivo do evento é fortalecer as políticas, conhecer novos produtos e tecnologias, realizar *benchmarking* e *networking*, discutir trabalhos técnico - científicos, despertar habilidades e lideranças entre os jovens que atuam na área do saneamento ambiental, formando e renovando as parcerias que influenciarão diretamente a vida de milhões de brasileiros e o futuro do nosso país.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 3.1. Contratação de estande cota 125k para participação do CFQ no 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental e Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental (33º CBESA/FITABES 2025) que ocorrerá em Brasília, nos dias 25 a 28 de maio de 2025. Assim, deve-se contratar a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), que será responsável por reservar e preparar o estande e demais itens.

3.2. Da Entidade Promotora:

Razão Social: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)

Endereço: AV BEIRA MAR, Nº216, 13 ANDAR E S/1103, BAIRRO CASTELO, CEP: 20.021-060 - RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ: 33.945.015/0001-81

3.3. Abaixo, seguem os itens básicos cota 125K ([Anexo Portfolio comercial \(0143995\)](#) - [Anexo 14 - Escopo do Estande - 33ºCBESA.FITABES 2025 \(0139918\)](#)):

Cotas de patrocínio

COTA CONTRAPARTIDAS	R\$ 550K	R\$ 400K	R\$ 275K	R\$ 125K
CONTEÚDO				
Pré	Em até 1 ABES Conecta	Em até 1 ABES Conecta	NÃO	NÃO
Durante	Espaço de 1 hora para palestra	Espaço de 30 min. para palestra	Espaço de 30 min. para palestra	Espaço de 15 min. para palestra
Pós	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SUMMIT				
Apresentações	1 Summit	NÃO	NÃO	NÃO
CONTEÚDO DE MARCA				
Mídias sociais	PRÉ: 1 conteúdo a cada 3 meses DURANTE: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo DURANTE: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo
Site	PRÉ: 1 conteúdo a cada 3 meses DURANTE: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo DURANTE: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo
APP	PRÉ: 1 conteúdo a cada 2 meses DURANTE: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo DURANTE: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo	PRÉ: 1 conteúdo

Cotas de patrocínio

COTA CONTRAPARTIDAS	R\$ 550K	R\$ 400K	R\$ 275K	R\$ 125K
ESTANDE NA FITABES 2025				
Metragem	54m²	36m²	24m²	12m²
INSCRIÇÕES				
Quantidade	55	40	27	12
LOGOTIPO				
Capa de TNT	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Cordão dos crachás	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pórtico de entrada	SIM	SIM	SIM	SIM
Projeção em todas as telas	SIM	SIM	SIM	SIM
Backdrop da imprensa	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização	SIM	SIM	SIM	SIM
Material de divulgação	SIM	SIM	SIM	SIM
SITE				
Banner	INFERIOR	NÃO	NÃO	NÃO
Logotipo na Barra de assinatura	SIM	SIM	SIM	SIM

Cotas de patrocínio

COTA CONTRAPARTIDAS	R\$ 550K	R\$ 400K	R\$ 275K	R\$ 125K
NEWSLETTER				
Logotipo na Barra de assinatura	SIM	SIM	SIM	SIM
APP				
Acesso ao dashboard de leads	LIBERADO	LIBERADO	LIBERADO	LIBERADO
Push, notificação	1	NÃO	NÃO	NÃO
Estande virtual	SIM	SIM	SIM	SIM
VÍDEOS				
Vídeos nas telas de projeção durante o evento.	Até 30 segundos na Abertura + 2 exibições diárias durante intervalos	NÃO	NÃO	NÃO
AGRADECIMENTO				
Pelo MC na Abertura e Encerramento	SIM	SIM	SIM	SIM

Olá Jordana, tudo bem ? Envio abaixo a foto e logo depois a composição da montagem:



MONTAGEM:

MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS/PAISAGISMO

- 04 cadeiras;
- 01 mesa com tampo em vidro;
- 01 banqueta estofada;
- 01 balcão em marcenaria com porta e tranca em MDF na cor branca;
- 03 tomadas modelo universal;
- Iluminação composta por luminárias de embutir e refletores com braços articulados em led com luz quente 6.000k;

Montagem de estande especial contendo:

- Piso com forração em carpete colors fixados por fita dupla face direto sobre o piso do local;
- Parede de fundo estruturada em madeira com acabamento em lona impressa com programação visual, estrutura reforçada para instalação de smart TV ;
- Parede lateral estruturada em madeira com acabamento em napa na cor branca;
- Teto estruturado em madeira com acabamento em napa na cor azul;
- Pergolado estruturado em madeira com acabamento em napa amadeirada;
- Pannel frontal estruturado em metal com acabamento em tela pop;
- Testeira em MDF com acabamento em adesivo impresso com logomarca, nas medidas de 0,80 x 0,40 (LxA);

PROGRAMAÇÃO VISUAL

- 01 Pannel em lona impressa com programação visual nas medidas de 3,90 x 2,50 (LxA);
- 01 testeira em adesivo impresso com programação visual nas medidas de 0,80 x 0,40(LxA)
- 01 frente de balcão de 0,90 x 1,00 (LxA)

Abs,



3.4. Mapa do Evento [Anexo fitabes2025-planta \(0135687\)](#):



VERSÃO: 01/2025

Contato

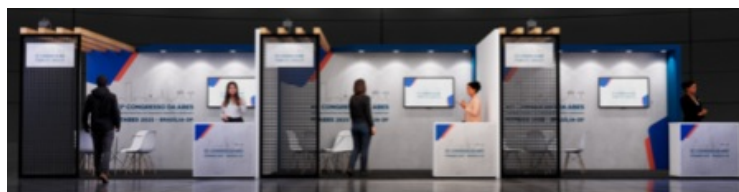
Para mais informações, entre em contato:

Rodrigo Cordeiro - +55 11 98415-8304 - fitabes@nesty.digital

REALIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO
------------	-------------



3.4.1. Protótipo Estande CFQ - Montagem Básica - Cota 125k:



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não - continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19, de janeiro de 2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.

4.3. Os espaços deverão atender, no que couber, os requisitos de acessibilidade previstos pela Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, conforme Tabela do Item 1, promovendo sua substituição quando necessário.

4.5. O item estrutura básica Cota 125k está disposto nos documentos: [Anexo Portfolio comercial \(0143995\)](#) - [Anexo 14 - Escopo do Estande - 33ºCBESA.FITABES 2025 \(0139918\)](#)

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida neste Termo de Referência e do Manual do Expositor.

5.2. A execução do objeto será iniciada com a montagem, realização e término do evento (após a desmontagem), conforme Manual do Expositor [Anexo FITABES 2025, Manual do Expositor - V022025 \(0152031\)](#).

5.3. Abaixo segue print do cronograma retirado do [Anexo FITABES 2025, Manual do Expositor - V02025 \(0152031\)](#) referentes à montagem, à realização e à desmontagem do evento:

1.1 MONTAGEM

DATA	DIA	HORÁRIO	ETAPA
22/05/2025	Quinta	13h às 23h	Entrada e montagem
23/05/2025	Sexta	08h às 23h	Montagem
24/05/2025	Sábado	08h às 16h	Término da montagem (*)
		16h às 23h	Decoração e entrada de material
25/05/2025	Domingo	08h às 16h	Decoração e entrada de material

*Neste dia, as ruas deverão estar totalmente liberadas às **16h** para instalação da passarela. Os serviços de montagem não poderão ser mais realizados a partir desse horário. O não cumprimento estará sujeito à multa.

** A entrada imediata em pavilhão será considerada, preferencialmente, para as montadoras que cadastrarem suas credenciais antecipadamente. Montadoras que não tiverem cumprido o prazo deverão esperar a liberação das demais.

1.2 REALIZAÇÃO

DATA	DIA	FITABES 2025	CONGRESSO
25/05/2025	Domingo	18h às 21h	18h às 21h
26/05/2025	Segunda	10h às 20h	09h às 18h
27/05/2025	Terça	10h às 20h	09h às 18h
28/05/2025	Quarta	10h às 20h	09h às 18h

Manutenção e Reposição de Material: Diariamente, de acordo com calendário acima - exceto durante o horário de realização do evento, somente por pessoas credenciadas. Os carrinhos utilizados durante a reposição devem ter **pneu de borracha** e por questões de segurança, é terminantemente proibida a passagem de carrinhos pelos corredores durante o horário de visitação do evento.

1.3 DESMONTAGEM

DATA	DIA	HORÁRIO	ETAPA
28/05/2025	Quarta	20h30 às 23h	Retirada de material
29/05/2025	Quinta	08h às 15h	Desmontagem **

A entrada das montadoras só será permitida dia 29/05 a partir das 08h

O Expositor deverá cumprir os horários estabelecidos, sujeito à cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato de Participação, sendo lavrado um "termo de ocorrência" pertinente.

O expositor que solicitar a permanência no pavilhão fora dos horários pré-determinados arcará com custos relacionados ao período extra de trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s);

6.8.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. sua(s) competência(s) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

6.9. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.4. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão impossibilidade de competição, conforme evidenciado anteriormente.

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.9. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.9.2. A contratante poderá solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se a contratada a fornecê-las sem nenhum ônus para a contratante.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a locação do estande cota 125k, o valor será de **R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**.

9.2. No intuito de comprovar a isonomia com relação ao preço praticado, foi anexado aos autos do processo o [Anexo Portfolio comercial \(0143995\)](#), que evidencia os valores tabelados das cotas disponíveis.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Química:

CENTRO DE CUSTO	CONTA CONTÁBIL
02.05.01.002 - Atividade de Governança Assessoria de Comunicação	6.2.2.1.1.33.90.39.027 – Eventos e Promoções da Química

Brasília, 06 de maio de 2025.

Elaborado por:

JORDANA DE CASTRO SALDANHA
Integrante Requisitante

RAQUEL GOMIDE PEREIRA
Integrante Técnico

DANIELA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Integrante Administrativo

Aprovado por:

WEVERTON BORGES
Gerente - Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

11.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vasconcelos de Oliveira, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 06/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomide Pereira, Analista**, em 06/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Castro Saldanha, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 06/05/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 13/05/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 14/05/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180099** e o código CRC **2D4725A7**.

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br